LEI Nº 5.231 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

GARANTE AS PESSOAS CEGAS O DIREITO DE TRANSCRIÇÃO DAS PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA O BRAILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida às pessoas cegas o direito de ter as provas dos concursos públicos, promovidos pela administração municipal, transcritas para o Braille.

Art. 2º O formulário de inscrição dos concursos públicos municipais deverão conter a opção de identificação se a pessoa interessada é deficiente, se necessita de atendimento especializado e área de anexo de laudo médico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes